



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

## DECRETO Nº 01/2024.

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto §2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

**Jorge Raimundo Rezende Braga**, Presidente da Câmara Municipal de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Será considerado válido o contrato verbal com a administração da Câmara Municipal de Aracitaba, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

**§1º** O valor disposto no caput deste artigo seguirá a atualização emanada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com o artigo 182 da Lei Federal 14.133/2021.

**§2º** Todas as compras ou prestações de serviços de pronto pagamento deverão ser informadas previamente ao departamento de compras, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada.

**Art. 2º** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de